



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 63/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0674/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que confere nova redação ao item 4 do artigo 7º da Lei 13.399/2002, com o intuito de alterar a denominação da Subprefeitura de Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha para Subprefeitura Casa Verde/Limão/ Cachoeirinha.

De acordo com a justificativa, o distrito do Limão abrange diversas vilas, como a Vila Munhoz, Vila Barbosa e Vila Carbone, destacando-se por sua importância social e econômica na Zona Norte de São Paulo.

O projeto reúne condições de prosseguimento.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Em outro aspecto, consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Ressalte-se que a existência das Subprefeituras, como forma de desconcentração da Administração Pública, destinam-se à propiciar acesso facilitado e maior participação popular na política local, fortalecendo, assim, o princípio democrático. Propiciam, outrossim, o desenvolvimento da região, com a otimização da aplicação de recursos, dando efetividade ao art. 3º, III, da Carta Magna, que prevê como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a redução das desigualdades sociais e regionais.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 09/03/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relator

Cris Monteiro (NOVO)

Edir Sales (PSD)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rubinho Nunes (PODE)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2022, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.